



Nº 17 - 05/08/2015

**ATA DA DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO
ORDINÁRIA DE DOIS MIL E QUINZE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-
NOVO, DO MANDATO 2013/2017, REALIZADA
NO DIA CINCO DE AGOSTO DE DOIS MIL E
QUINZE**

Aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e quinze, nesta cidade de Montemor-o-Novo, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões da Câmara Municipal, realizou-se a décima sétima reunião de dois mil e quinze da referida Câmara, do mandato dois mil e treze a dois mil e dezassete, estando presente Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, Presidente da Câmara Municipal e os senhores Vereadores João Miguel Amaro Marques, António Adriano Mateus Pinetra, Palmira Rosa Correia Bajuca Tomás Catarro, Olímpio Manuel Vidigal Galvão, Henrique José Leocádio Lopes e Susana Raquel Vicente Mendes, comigo, Mónica da Conceição Tregreira Coelho Cardoso, Assistente Técnica.

Aprovação da Ordem de Trabalhos

Seguidamente, o Executivo aprovou por unanimidade a seguinte proposta de Ordem de Trabalhos, previamente apresentada pela senhora Presidente:

1. PROPOSTA DE REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO NA ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL DA AMAMB

2. AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

- A) REQUERIMENTOS
- B) REVISÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO
- C) REVISÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO

3. APOIO OPERACIONAL, OBRAS, ÁGUAS E SANEAMENTO

- A) EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DA OFICINA DA CRIANÇA” – AUTO DE MEDIÇÃO Nº05
- B) EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DA ETAR, EMISSÁRIOS, CAMINHO DE ACESSO E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DE FAZENDAS DO CORTIÇO” – AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA

4. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

- A) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO URBANO (PEDU) – PARECER PRÉVIO DO ÓRGÃO EXECUTIVO
- B) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DO CAME – PARECER PRÉVIO DO ÓRGÃO EXECUTIVO
- C) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – HIGIENE, SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO – PARECER PRÉVIO DO ÓRGÃO EXECUTIVO
- D) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – SOM E LUZ/ESPETÁCULOS NO ÂMBITO DA FEIRA DA LUZ 2015 – PARECER PRÉVIO DO ÓRGÃO EXECUTIVO
- E) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – ESPETÁCULOS NO ÂMBITO DA FEIRA DA LUZ 2015 – PARECER PRÉVIO DO ÓRGÃO EXECUTIVO

5. SÓCIO CULTURAL

Handwritten signatures:
Hortênsia dos Anjos Chegado Menino
João Miguel Amaro Marques

- A) PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO SOCIAL MOR SOLIDÁRIO – 3 PROCESSOS
- B) PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – ENSEMBLE MONTEMOR – APOIO ESCOLA DE DANÇA – ABRIL 2015
- C) PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – ENSEMBLE MONTEMOR – APOIO ESCOLA DE DANÇA – MAIO 2015

6. UNIDADE DE PLANEAMENTO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

- A) PROPOSTA DE NORMAS PARA OS MERCADOS MENSIS DE OUTUBRO 2015 A AGOSTO 2016
- B) PROPOSTA DE ITINERÁRIOS DOS COMBOIOS E AUTOCARRO – FEIRA DA LUZ 2015

7. GABINETE JURÍDICO E NOTARIADO

- A) PROCESSOS DISCIPLINARES 1 E 2/2013 – JOÃO AUGUSTO GONÇALVES MOURINHO - RELATÓRIO FINAL

8. PROPOSTAS DE ATAS Nº11 DE 13/05/2015, Nº13 DE 11/06/2015 E Nº15 DE 08/07/2015

9. ATENDIMENTO DE MUNICÍPIOS

Período de antes da Ordem do Dia

VIII Mostra Internacional de Folclore em Montemor-o-Novo

Na abertura do período de antes da ordem do dia interveio em primeiro lugar a senhora Presidente referindo-se à realização da VIII Mostra Internacional de Folclore (MIF), uma organização do Rancho Folclórico Fazendeiros de Montemor-o-Novo, com o apoio da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, entre outros. Esta iniciativa conta com a presença de grupos das seguintes nacionalidades: Portugal, Roménia, Eslovénia, Irlanda, França e Brasil, tal como foi apresentado na breve demonstração que os mesmos fizeram durante a manhã de hoje, na receção que foi feita aqui na Câmara Municipal. Vão decorrer várias apresentações dos grupos participantes no concelho, durante a semana e pelo 2.º ano consecutivo, o local de realização das Galas será a Praça de Touros de Montemor, sábado e domingo.

Interveio seguidamente o senhor Vereador Olímpio Galvão para dar os parabéns ao Rancho Folclórico “Os Fazendeiros”, à Câmara Municipal e aos grupos participantes, pela excelente iniciativa que protagonizaram. Só tem a apontar uma crítica construtiva, entende que deveria haver tradução. Não seria necessário uma pessoa especializada, mas alguém que fizesse o acompanhamento dos grupos e que simultaneamente traduzisse as breves explicações que vão sendo dadas, durante a sua receção no concelho.

Retomou a palavra a senhora Presidente salientando que a organização deste evento é do Rancho Folclórico, no entanto, disse que é sempre possível melhorar, registamos a observação do senhor Vereador, futuramente teremos em conta esta sugestão.

Apresentação da Feira da Luz 2015

De novo no uso da palavra a senhora Presidente, convidou o executivo a estar presente, pelas dezoito horas, na conferência de imprensa para apresentação da programação da Feira Luz 2015. Referiu que se irá manter os seis dias de feira, proporcionando, para além da oportunidade de negócio e investimentos, a possibilidade de troca de contactos e um vasto e diversificado programa, que inclui espetáculos, exposições (culturais e pecuárias), feira tradicional, atividades económicas e agrícolas, iniciativas de carácter desportivo, recreativo e cultural, feira do livro, concursos, artesanato, ateliers e animação de rua.

*João
Folclore*

Seguidamente tomou a palavra o senhor Vereador Olímpio Galvão referindo-se à conferência de imprensa, disse que é dispensada a presença dos eleitos pelo PS, porque não foi solicitada a intervenção, nem opinião na organização da mesma, portanto não têm nada a dizer sobre esta matéria.

Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial

De novo no uso da palavra a senhora Presidente referiu que enviou aos senhores Vereadores toda a documentação que havia disponível sobre a assinatura do Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial, no âmbito do Portugal 2020, com a CIMAC. A mesma contratualizou com o Governo 36 milhões de euros de fundos comunitários para investimento nos 14 municípios do Alentejo Central até 2020. A assinatura do Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial no âmbito do Portugal 2020, foi o resultado final de um longo processo negocial, enquanto componente da Estratégia Integrada de Desenvolvimento Territorial do Alentejo Central 2014-2020. Salientou ainda a senhora Presidente que o Alentejo foi o primeiro a fechar este processo de negociação e contratualização, ficando agora à espera que sejam cumpridos os prazos previstos para o desenrolar de todo o processo.

Interveio novamente o senhor Vereador Olímpio Galvão referindo que os eleitos pelo PS, estão ao dispor para eventual contributo, no que se refere à discussão das candidaturas e projetos que possam vir a ser incluídos neste financiamento.

Pedido de reunião ao Governo sobre a Circulação de Mercadorias Pesadas na Avenida Gago Coutinho em Montemor-o-Novo

Retomou a palavra a senhora Presidente para informar que pediu uma reunião ao Governo, a solicitar informação para possível solução do desvio do trânsito de pesados de mercadorias que diariamente atravessam a Avenida Gago Coutinho em Montemor-o-Novo, equacionando a possibilidade de utilização da Autoestrada A6, pelas duas entradas existentes, aliviando, assim, o trânsito no centro da cidade.

Espaços públicos descuidados

Interveio novamente o senhor Vereador Olímpio Galvão referindo que existem, na cidade, vários espaços públicos descuidados, como é o caso do Parque Urbano, onde finalmente a relva volta a ser regada, porque durante algum tempo era apenas um campo de pasto. Salientou também que o Auditório parece estar ao abandono, pois não tem atividade. Disse, que não basta dizer que o governo não deixa contratar, tal como na reunião de hoje, já em anteriores reuniões se tem discutido várias prestações de serviços por empresas, para a qual a Câmara não tem pessoal suficiente para assegurar o serviço. Porque é que nesta área não é possível também contratar empresas? É a imagem da Câmara Municipal e do Município em geral que está em causa, principalmente nesta altura do ano com a visita de turistas e a chegada de emigrantes.

Relativamente à questão dos espaços públicos descuidados, disse a senhora Presidente que a questão não é assim tão simples, temos que ter em conta a disponibilidade financeira existente para este tipo de situações. Em situações anteriores já se tem feito várias parcerias com a Cercimor no âmbito da inserção social para a jardinagem. A questão do Parque Urbano, prende-se não porque alguém não quer regar, mas sim porque temos tido um verão muito rigoroso e é necessário fazer uma gestão equilibrada da água. Os serviços têm feito um grande esforço para dar resposta a todas as solicitações que têm surgido. Até porque também temos a agravante da gestão do período de férias dos funcionários, são condicionantes que têm que ser geridas da melhor forma possível.

Exposição da Câmara Municipal na Feira do Escoural

Tomou seguidamente a palavra o senhor Vereador Henrique Lopes referindo-se à Exposição da Câmara Municipal na Feira do Escoural, salientando como foi possível que a mesma tenha tido como temática central a figura de Álvaro Cunhal. O vereador Henrique Lopes salientou que não estava em causa a personalidade e o seu inquestionável contributo para a vida política portuguesa antes e depois do 25 de abril, independentemente de se estar ou não de acordo com as suas

orientações políticas, mas por outro lado, não compreende como é que num contexto de um evento com as características que o mesmo envolvia, a razão pela qual a autarquia concedeu espaço e protagonismo em nome da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo a um tema de cariz fortemente ideológico e partidário. Relativamente a esta questão, a senhora Presidente disse que é a Junta de Freguesia de Santiago de Escoural quem organiza a Feira, foi esta entidade que solicitou à Câmara a Exposição Comemorativa do Centenário do Álvaro Cunhal. Entendemos que a Exposição seria para o espaço da Feira e não para o espaço da Câmara, uma vez que a Câmara Municipal não programou nenhum plano de comunicação para as Festas de Verão. Foi uma falha de comunicação entre a Junta de Freguesia e a Câmara, não foi dito que seria para o espaço destinado à Câmara Municipal, esta situação já foi reportada à Junta de Freguesia.

Curso de Construção de Instrumentos

Seguidamente o senhor Vereador João Marques pediu a palavra para informar o executivo de que recebeu informação recente, a confirmar a aprovação do Curso de Construção de Instrumentos, no âmbito da Escola Profissional - Ofício das Artes, e que o mesmo vai iniciar-se no ano letivo 2015/2016. Afirmou também que este é um facto que ganha maior relevância, em primeiro porque será mais uma valência da formativa oferta na Escola Profissional, e também porque é uma área diferenciadora das restantes ofertas formativas, impar em Portugal.

ORDEM DE TRABALHOS

1. PROPOSTA DE REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO NA ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL DA AMAMB

No âmbito do primeiro ponto da Ordem de Trabalhos, fazendo uso da palavra a senhora Presidente, submeteu à consideração do executivo a proposta de representantes da Câmara Municipal na Assembleia Intermunicipal da AMAMB, salientando que esta entidade foi substituída pelas Águas do Alentejo, no entanto, formalmente a AMAMB ainda não foi extinta, o processo está a decorrer, mas até lá é necessário assegurar a constituição da mesma. Tem que ser criada uma Comissão Liquidatária, mas para isso têm que estar assegurados os Órgãos, daí a seguinte proposta:

“Nos termos do artigo 10º e do 14º dos Estatutos da AMAMB, proponho como representantes da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo na Assembleia Intermunicipal:

- Hortênsia Menino, Presidente da Câmara Municipal;*
- António Pinetra, Vereador da Câmara Municipal”*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

2. AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

A)REQUERIMENTOS

No âmbito do segundo ponto da Ordem de Trabalhos, fazendo uso da palavra a senhora Vereadora Palmira Catarro, submeteu à consideração do executivo os seguintes processos:

Requerimento

De: ALCD – ASSOCIAÇÃO CULTURAL LAVRE DINÂMICO, requerendo a isenção do pagamento das taxas referente a um acampamento ocasional, no parque desportivo da Amoreira em Lavre, na União das Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre.

Data de entrada do requerimento: 15/07/2015

Tem parecer da G.U.

(Ratificação do despacho da Srª Vereadora da DAOTU de 21/07/2015: “Concordo. Apresente-se a reunião de câmara para ratificação”.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Vereadora Palmira Catarro.

João Marques
Palmira Catarro

B) REVISÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO

Continuando no uso da palavra a Senhora Vereadora Palmira Catarro submeteu à consideração do executivo a seguinte proposta:

Diretrizes a considerar na Revisão do Plano de Urbanização

1. Seja revisto o conceito de "Centro Histórico" e respetivo perímetro, adaptando o conceito e a área definida pelo conjunto das Áreas de Reabilitação Urbana acima identificadas.
2. Seja garantido o mesmo nível de proteção e de valorização do património edificado, arqueológico, natural e paisagístico para a área atualmente designada como Zona Monumental Histórica no Plano de Urbanização da cidade de Montemor-o-Novo em vigor, não incluída na ARU do Castelo e Arrabalde.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as diretrizes a considerar na Revisão do Plano de Urbanização, com a seguinte alteração à redação do texto da comunicação nº5490/2015: "...sejam consideradas *também* as seguintes..." e no ponto 1 incluir "...definida pelo conjunto *ou parte do conjunto* das Áreas...".

C) REVISÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO

De novo no uso da palavra a Senhora Vereadora Palmira Catarro submeteu à consideração do executivo a seguinte proposta:

Diretrizes a considerar na Revisão do Plano de Urbanização

1. Seja revisto o conceito de "Centro Histórico" e respetivo perímetro, adaptando o conceito e a área definida pelo conjunto das Áreas de Reabilitação Urbana acima identificadas.
2. Que o Capítulo VII seja revisto à luz do disposto no ponto 1..

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as diretrizes a considerar na Revisão do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, com a seguinte alteração à redação do texto da comunicação nº5492/2015, no ponto 1 incluir "...definida pelo conjunto *ou parte do conjunto* das Áreas...".

3. APOIO OPERACIONAL, OBRAS, ÁGUAS E SANEAMENTO

A) EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DA OFICINA DA CRIANÇA" – AUTO DE MEDIÇÃO Nº05

Interveio seguidamente o senhor Vereador António Pinetra apresentando a proposta que abaixo se transcreve:

"Submete-se à Reunião de Câmara, a aprovação do Auto de Medição N.º5, ao abrigo do artigo 387.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, e alterações posteriores, dos trabalhos executados pela empresa COMPORTO – Sociedade de Construção, S.A.

Valor dos trabalhos 44.257,46 €

Valor do auto por extenso: quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete euros e quarenta e seis cêntimos. A este valor acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Valor acumulado dos Autos de Medição anteriores – 66.311,88 €

Valor percentual acumulado de execução física – 5,57 %

Valor percentual do auto em aprovação – 3,72 %

Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis."

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções dos senhores Vereadores do PS, aprovar o Auto de Medição Nº05, referente à empreitada mencionada em epígrafe.

Handwritten signature

B) EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DA ETAR, EMISSÁRIOS, CAMINHO DE ACESSO E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DE FAZENDAS DO CORTIÇO” – AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA

De novo no uso da palavra o senhor Vereador António Pinetra submeteu à consideração do executivo a seguinte proposta:

“Propõe-se à Reunião de Câmara a aprovação do Auto de Receção Definitiva realizada em 03 de julho de 2015, referente aos trabalhos executados pelo empreiteiro CONSDEP – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.

Não estão reunidas as condições à receção definitiva da obra aguardando-se a reparação ou substituição do equipamento descrito no auto.

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, artigos 227.º e 228.º.

Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA

(Artigos 227º e 228º do Decreto-Lei nº59/99, de 2 de março)

da empreitada de “CONSTRUÇÃO DA ETAR, EMISSÁRIOS, CAMINHO DE ACESSO E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DE FAZENDAS DO CORTIÇO”, executada por CONSDEP – Engenharia e Construção, S.A.

Ao terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e quinze, no local dos trabalhos da obra acima designada, compareceram:

Engº Civil Acácio José de Jesus Peres, Chefe de Divisão de Apoio Operacional, Obras, Águas e Saneamento,

Engº Civil Guida Maria Soares Cordeiro de Loureiro, Técnica Superior, em representação da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, e

Engº José Romba Guerreiro, em representação da empresa adjudicatária Consdep – Engenharia e Construção, S.A.

a fim de em conjunto, e como membros da comissão para o efeito constituída, procederem à receção definitiva de todos os trabalhos integrantes da empreitada referenciada em epígrafe.

Tendo-se vistoriado a obra verificou-se que uma das bombas submersíveis da Estação Elevatória de águas residuais domésticas não funciona, situação que se verifica desde setembro de 2008.

A empresa adjudicatária procedeu à desmontagem e remoção da bomba tendo-a levado para inspeção e diagnóstico da avaria.

Não havendo condições à receção definitiva da obra fica-se a aguardar e reparação ou substituição do referido equipamento.

E nada mais havendo a tratar, se lavrou o presente auto que, depois de lido, e julgado conforme, vai ser assinado por todos os intervenientes.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Receção Definitiva, referente à empreitada mencionada em epígrafe.

4. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

A) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO URBANO (PEDU) – PARECER PRÉVIO DO ÓRGÃO EXECUTIVO

Interveio seguidamente a senhora Presidente para apresentar a proposta que seguidamente se transcreve:

“De acordo com pedido formulado pela UPADÉ – Planeamento, torna-se necessário assegurar a aquisição de serviços para “Elaboração do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU)” pelo valor máximo de 20.000,00 (vinte mil) euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

1 - De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2015) conjugado com o n.º 12 do mesmo artigo, a celebração de

Handwritten signature: J. Pinheiro

contratos de aquisição de serviços, independentemente da natureza da contraparte, carece de parecer prévio vinculativo do órgão executivo.

2 - Por força do previsto no n.º 12 do artigo 75.º da referida Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, o parecer do órgão executivo depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 6 do mesmo preceito legal, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Verificação e confirmação do cabimento orçamental;

c) Verificação da redução remuneratória nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de Setembro.

3 - Com exceção do requisito respeitante à verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial, dispensado de cumprimento nos termos do n.º 22 do acordo celebrado em 8 de Julho de 2014 entre o governo de Portugal e a ANMP, encontram-se preenchidos os restantes requisitos: redução remuneratória (nº 1 do art.º 2º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro) não aplicável e confirmação do cabimento orçamental (vide proposta de cabimento n.º 2015/2258 de 24 de julho).

4 - Tendo em consideração o referido no número anterior cumpre-me propor a emissão pelo órgão executivo de parecer favorável à celebração de um contrato de aquisição de serviços para a “Elaboração do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU)”.

5 - O órgão com competência para escolher o procedimento e autorizar a despesa é o Presidente da Câmara ao abrigo das disposições constantes da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho da alínea f) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro bem como, da alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º, do n.º 1 do artigo 36.º e artigo 38.º todos do Código dos Contratos Públicos (CCP).

6 - Dado tratar-se de um contrato de aquisição de serviços e uma vez que o valor previsto para a mesma se estima inferior a 75.000,00 (setenta e cinco mil) euros, para a formação do contrato, poderá ser adotado o procedimento por ajuste direto (regime geral) nos termos do disposto alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

7 - A entidade a contratar deverá fazer prova de ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social em conformidade com exigência que ficará consignada nas peças do procedimento, designadamente no convite à apresentação de propostas.”

O documento tem o seguinte despacho proferido pela senhora Presidente: “Atendendo a que o prazo da candidatura é 10 de setembro e é necessário dar resposta a um conjunto de requisitos da mesma, aprovo o parecer prévio e determino que seja dado seguimento ao procedimento. Apresente-se a reunião de Câmara para ratificação.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Presidente.

B) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DO CAME – PARECER PRÉVIO DO ÓRGÃO EXECUTIVO

De novo no uso da palavra a senhora Presidente submeteu à consideração do executivo a seguinte proposta:

“Por deliberação do órgão executivo datada de 13 de Maio de 2015 foi aprovado dar parecer favorável à celebração de um contrato de aquisição de serviços para “Gestão e dinamização de atividades do Centro de Acolhimento às Micro e Pequenas e Médias Empresas do Concelho de Montemor-o-Novo – CAME” pelo valor máximo de 61.000,00 (sessenta e um mil) euros acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Não tendo sido possível até à presente data proceder à abertura do procedimento para aquisição dos referidos serviços torna-se necessário proceder à reformulação da repartição dos encargos anuais pelos anos de 2015 e 2016 bem como à retificação do valor do cabimento do encargo na adequada rubrica orçamental na parte respeitante ao ano de 2015, através da anulação da

proposta de cabimento n.º 2015/1481 de 12 de Maio no montante de 27.643,02 euros (estorno n.º 210) e emissão da proposta de cabimento n.º 2015/2305 de 30 de Julho no montante de 18.757,50 euros.

Face ao exposto propõe-se que o órgão executivo aprove dar parecer favorável à aquisição de serviços para “Gestão e dinamização de atividades do Centro de Acolhimento às Micro e Pequenas e Médias Empresas do Concelho de Montemor-o-Novo – CAME” nos termos e condições da proposta constante da comunicação n.º 3355/2015 de 08 de Maio tendo em consideração uma nova repartição de encargos com a seguinte previsão de pagamentos:

Ano Económico	Valor*
2015	15.250,00
2016	45.750,00

*Aos valores indicados será adicionado o IVA à taxa legal em vigor.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos contra dos senhores Vereadores do PS, aprovar a proposta apresentada.

C) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – HIGIENE, SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO – PARECER PRÉVIO DO ÓRGÃO EXECUTIVO

Continuando no uso da palavra a senhora Presidente apresentou a seguinte proposta:

“De acordo com o pedido formulado pela SU - Gestão de Pessoal torna-se necessário assegurar a aquisição de serviços de “Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho” pelo valor máximo de 11.300,00 (onze mil e trezentos) euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

1 - De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2015) conjugado com o n.º 12 do mesmo artigo, a celebração de contratos de aquisição de serviços, independentemente da natureza da contraparte, carece de parecer prévio vinculativo do órgão executivo.

2 - Por força do previsto no n.º 12 do artigo 75.º da referida Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, o parecer do órgão executivo depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 6 do mesmo preceito legal, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Verificação e confirmação do cabimento orçamental;

c) Verificação da redução remuneratória nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de Setembro.

3 - Com exceção do requisito respeitante à verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial dispensado de cumprimento nos termos do n.º 22 do acordo celebrado em 8 de Julho de 2014 entre o governo de Portugal e a ANMP, encontram-se preenchidos todos os requisitos incluindo a redução do valor contratual (não há lugar a redução uma vez que não existe qualquer contrato celebrado com o mesmo objeto e/ou contraparte), e o cabimento orçamental (vide proposta de cabimento n.º 2015/2315 de 30 de Julho).

4 - Tendo em consideração o referido no n.º anterior cumpre-me propor a emissão pelo órgão executivo de parecer favorável à celebração de um contrato de aquisição de serviços de “Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho”.

5 - O órgão com competência para escolher o procedimento e autorizar a despesa é o Presidente da Câmara ao abrigo das disposições constantes da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho da alínea f) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro bem como, da alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º, do n.º 1 do artigo 36.º e artigo 38.º todos do Código dos Contratos Públicos (CCP).

6 - Dado tratar-se de um contrato de aquisição de serviços e uma vez que o valor previsto para a mesma se estima inferior a 75.000,00 (setenta e cinco mil) euros, para a formação do contrato, poderá ser adotado o procedimento por ajuste direto (regime geral) nos termos do disposto alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

7 - A entidade a contratar deverá fazer prova de ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social em conformidade com exigência que ficará consignada nas peças do procedimento designadamente no convite à apresentação de propostas.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

D) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – SOM E LUZ/ESPETÁCULOS NO ÂMBITO DA FEIRA DA LUZ 2015 – PARECER PRÉVIO DO ÓRGÃO EXECUTIVO

Retomou a palavra a senhora Presidente submetendo à consideração do executivo a seguinte proposta:

“De acordo com o pedido formulado pela DSC – Cultura e Animação Sócio-Educativa torna-se necessário assegurar a aquisição de “serviços técnicos de som e luz para espetáculos no âmbito da Feira da Luz 2015” pelo valor máximo de 17.000,00 (dezassete mil) euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

1 - De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2015) conjugado com o n.º 12 do mesmo artigo, a celebração de contratos de aquisição de serviços, independentemente da natureza da contraparte, carece de parecer prévio vinculativo do órgão executivo.

2 - Por força do previsto no n.º 12 do artigo 75.º da referida Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, o parecer do órgão executivo depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 6 do mesmo preceito legal, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Verificação e confirmação do cabimento orçamental;

c) Verificação da redução remuneratória nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de Setembro.

3 - Com exceção do requisito respeitante à verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial dispensado de cumprimento nos termos do n.º 22 do acordo celebrado em 8 de Julho de 2014 entre o governo de Portugal e a ANMP, encontram-se preenchidos todos os requisitos incluindo a redução do valor contratual (não há lugar a redução uma vez que não existe qualquer contrato celebrado com o mesmo objeto e/ou contraparte), e o cabimento orçamental (vide proposta de cabimento n.º 2015/2321 de 31 de Julho).

4 - Tendo em consideração o referido no n.º anterior cumpre-me propor a emissão pelo órgão executivo de parecer favorável à celebração de um contrato de aquisição de serviços para o “serviços técnicos de som e luz para espetáculos no âmbito da Feira da Luz 2015”.

5 - O órgão com competência para escolher o procedimento e autorizar a despesa é o Presidente da Câmara ao abrigo das disposições constantes da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho da alínea f) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro bem como, da alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º, do n.º 1 do artigo 36.º e artigo 38.º todos do Código dos Contratos Públicos (CCP).

6 - Dado tratar-se de um contrato de aquisição de serviços e uma vez que o valor previsto para a mesma se estima inferior a 75.000,00 (setenta e cinco mil) euros, para a formação do contrato, poderá ser adotado o procedimento por ajuste direto (regime geral) nos termos do disposto alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

7 - A entidade a contratar deverá fazer prova de ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social em conformidade com exigência que ficará consignada nas peças do procedimento designadamente no convite à apresentação de propostas.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

E) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – ESPETÁCULOS NO ÂMBITO DA FEIRA DA LUZ 2015 – PARECER PRÉVIO DO ÓRGÃO EXECUTIVO



De novo no uso da palavra a senhora Presidente apresentou a proposta que se transcreve:

“De acordo com o pedido formulado pela DSC – Cultura e Animação Sócio - Educativa torna-se necessário assegurar a aquisição de serviços de “Agenciamento de artistas musicais para espetáculos a realizar no âmbito da Feira da Luz 2015” pelo valor máximo de 64.360,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta) euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

1 - De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2015) conjugado com o n.º 12 do mesmo artigo, a celebração de contratos de aquisição de serviços, independentemente da natureza da contraparte, carece de parecer prévio vinculativo do órgão executivo.

2 - Por força do previsto no n.º 12 do artigo 75.º da referida Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, o parecer do órgão executivo depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 6 do mesmo preceito legal, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Verificação e confirmação do cabimento orçamental;

c) Verificação da redução remuneratória nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de Setembro.

3 - Com exceção do requisito respeitante à verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial dispensado de cumprimento nos termos do n.º 22 do acordo celebrado em 8 de Julho de 2014 entre o governo de Portugal e a ANMP, encontram-se preenchidos todos os requisitos incluindo a redução do valor contratual (não há lugar a redução uma vez que não existe qualquer contrato celebrado com o mesmo objeto e/ou contraparte), e o cabimento orçamental (vide proposta de cabimento n.º 2015/2340 de 31 de Julho).

4 - Tendo em consideração o referido no n.º anterior cumpre-me propor a emissão pelo órgão executivo de parecer favorável à celebração de um contrato de aquisição de serviços para o “Agenciamento de artistas musicais para espetáculos a realizar no âmbito da Feira da Luz 2015”.

5 - O órgão com competência para escolher o procedimento e autorizar a despesa é o Presidente da Câmara ao abrigo das disposições constantes da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho da alínea f) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro bem como, da alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º, do n.º 1 do artigo 36.º e artigo 38.º todos do Código dos Contratos Públicos (CCP).

6 - Dado tratar-se de um contrato de aquisição de serviços e uma vez que o valor previsto para a mesma se estima inferior a 75.000,00 (setenta e cinco mil) euros, para a formação do contrato, poderá ser adotado o procedimento por ajuste direto (regime geral) nos termos do disposto alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

7 - A entidade a contratar deverá fazer prova de ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social em conformidade com exigência que ficará consignada nas peças do procedimento designadamente no convite à apresentação de propostas.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

5. SÓCIO CULTURAL

A) PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO SOCIAL MOR SOLIDÁRIO – 3 PROCESSOS

Interveio seguidamente o senhor Vereador João Marques submetendo à consideração do executivo a seguinte proposta:

“No âmbito do Programa Integrado de Apoio Social, nomeadamente do eixo 6, informa-se que existem 3 processos completos de requerentes de Cartão Social Mor Solidário. Após análise do processo conclui-se que dois estão dentro dos parâmetros do Escalão A (até 201,53€ = pensão social não contributiva) e um encontra-se dentro dos parâmetros do Escalão B (entre 201,53€ - pensão social não contributiva e 251,91€ - 1.25 da pensão social não contributiva).”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do cartão Social Mor Solidário, a dois dos processos, sendo que o processo de Gonçalo Eduardo Espanhol Neno (Escalão A), baixou aos serviços para melhor análise.

B) PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO – ENSEMBLE MONTEMOR – APOIO ESCOLA DE DANÇA – ABRIL 2015

De novo no uso da palavra o senhor Vereador João Marques apresentou a seguinte proposta:

“No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos Legalmente Existentes, e a Atividades de Interesse Municipal) sem fins Lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se que nos termos a alínea b) do nº 2 do artº. 27º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, com a nova redação aprovada na Reunião de Câmara de 23 de Fevereiro de 2011, seja atribuído um subsídio No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, Legalmente à Ensemble Montemor, para apoio à escola - dança, referente ao mes de abril 2015 no valor total de 294,00€, (duzentos e noventa e quatro euros) de acordo com as tabelas mensais enviadas pela entidade, após verificação, pela DAGF, dos fundos disponíveis.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

C) PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO – ENSEMBLE MONTEMOR – APOIO ESCOLA DE DANÇA – MAIO 2015

Continuando no uso da palavra o senhor Vereador João Marques submeteu à consideração do executivo a seguinte proposta:

“No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos Legalmente Existentes, e a Atividades de Interesse Municipal) sem fins Lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se que nos termos a alínea b) do nº 2 do artº. 27º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, com a nova redação aprovada na Reunião de Câmara de 23 de Fevereiro de 2011, seja atribuído um subsídio No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, Legalmente à Ensemble Montemor, para apoio à escola - dança, referente ao mês de maio 2015 no valor total de 294,00€, (duzentos e noventa e quatro euros) de acordo com as tabelas mensais enviadas pela entidade , após verificação, pela DAGF, dos fundos disponíveis.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

6. UNIDADE DE PLANEAMENTO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

A) PROPOSTA DE NORMAS PARA OS MERCADOS MENSAIS DE OUTUBRO 2015 A AGOSTO 2016

De novo no uso da palavra a senhora Presidente submeteu à consideração do executivo a seguinte proposta de normas de funcionamento dos Mercados Mensais a realizar de outubro de 2015 a agosto de 2016:

“A Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, de harmonia com a deliberação de _____, aprovou a realização dos Mercados Mensais de Outubro de 2015 a Agosto de 2016, que se regem pelas seguintes normas:

Artigo 1.º - Os Mercados Mensais, decorrem entre Outubro de 2015 a Agosto de 2016, e realizam-se no 2.º Sábado de cada mês no Parque de Exposições Municipal.

Artigo 2.º - No mês de Setembro não se realiza mercado mensal.

Artigo 3.º - O Mercado Mensal funciona das 8,00h às 13,00h. Os feirantes, têm que impreterivelmente deixar o recinto até às 14h30. Caso não o façam poderão ser suspensos.

Artigo 4.º - Os lugares de terrado têm as seguintes dimensões:

a) Roupas - 10 metros/frente e 7 metros de fundo;

b) Calçado - 10 metros/frente e 7 metros de fundo;

c) Quinquilharias, Bijutaria, Malas e Sacos, Ferragens e Ferramentas, Artesanato, Flores Secas, Estores, Quadros Decorativos, Cassetes, Louças e Vidros, Plásticos, Artesanato de Madeira, Candeeiros Elétricos e Tapeçaria - 12 metros/frente e 7 metros de fundo;

d) Farturas e Pipocas/Algodão Doce e Bares - 10 metros/frente e 2 metros de fundo;

e) Produtos Horticolas, Plantas Naturais, Queijos, Mercearias, - 10 metros/frente e 5 metros de fundo.

Artigo 5.º - Os lugares foram atribuídos mediante sorteio, por ato público, que decorreu em 2013.

Artigo 6.º - O lugar atribuído no sorteio é válido por 3 anos, terminando em Agosto de 2016. O pagamento das taxas é efetuado anualmente e de acordo com os valores constantes na Tabela de Taxas e Licenças do Município;

Artigo 7.º – Confirmação dos lugares:

1- Os feirantes devem enviar requerimento a manifestar o seu interesse em participar nos Mercados Mensais até ao dia 11 de Setembro de 2015.

a. O requerimento deverá conter o nome, n.º de contribuinte, morada, telefone, artigos para venda e a matrícula da viatura.

b. O requerimento deverá ser acompanhado de 1 fotografia a cores e fotocópia do cartão de feirante.

2- Com o requerimento os feirantes terão de proceder ao pagamento das taxas, sendo determinado com base nas taxas definidas na Tabela de Taxas e Licenças do Município. O pagamento será efetuado de uma só vez.

Artigo 8.º – Os estabelecimentos de prestação de serviços de restauração e bebidas com caracter não sedentário devem apresentar ao abrigo do Decreto-Lei 10/2015 lei, a mera comunicação prévia e proceder ao pagamento da respetiva taxa.

Artigo 9.º - A Câmara Municipal emite livre-trânsito para os Mercados Mensais com a validade, de Outubro de 2015 a Agosto de 2016 (11 meses).

Artigo 10.º – No caso de não pagamento definido no artigo 7º, ou de desistência do feirante a Câmara Municipal, poderá entregar os lugares aos feirantes que os solicitarem, respeitando-se a ordem de entrada do pedido. Os feirantes chamados nestas situações só efetuam o pagamento a partir do primeiro mercado que realizarem.

Artigo 11.º - A montagem das instalações, para a realização do Mercado Mensal, só poderá ser feita, mediante autorização dos funcionários e/ou outras entidades responsáveis pela vigilância do recinto, presentes no local e decorrerá entre as 6,00h e as 8,00h.

Artigo 12.º - Os feirantes não podem ocupar área superior à qual lhe foi atribuída, podendo ser suspensos caso não o cumpram.

Artigo 13.º - Após o final do Mercado Mensal os feirantes devem deixar o espaço ocupado devidamente limpo, não deixando lixo no chão.

Artigo 14º - Perde o direito ao lugar, o feirante que não ocupe durante 3 mercados consecutivos ou 5 interpolados por ano. As faltas poderão ser justificadas, todavia não haverá restituição dos pagamentos já efetuados.

Artigo 15.º - Os feirantes devem cumprir o estipulado nos Regulamentos Municipais do Concelho e Montemor-o-Novo e a legislação em vigor.

Artigo 16.º - Calendário dos Mercados Mensais

☐ 10 de Outubro de 2015

☐ 14 de Novembro de 2015

☐ 12 de Dezembro de 2015

☐ 9 de Janeiro de 2016

☐ 13 de Fevereiro de 2016

☐ 12 de Março de 2016

- ☐ 9 de Abril de 2016
- ☐ 14 de Maio de 2016
- ☐ 11 de Junho de 2016
- ☐ 9 de Julho de 2016
- ☐ 13 de Agosto de 2016”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

B) PROPOSTA DE ITINERÁRIOS DOS COMBOIOS E AUTOCARRO – FEIRA DA LUZ 2015

Interveio novamente a senhora Presidente submetendo à consideração do executivo a proposta de itinerário dos comboios e autocarro para a Feira da Luz 2015:

“Estando previsto o funcionamento de dois comboios e um autocarro turístico durante o período da Feira da Luz 2015, propõem-se os seguintes itinerários de circulação e respetivas paragens, de acordo com o DL. n.º 249/2000, de 13 de Outubro, uma vez que estes devem ser autorizados pelo município.

Horário dos Comboios

Dia 2 de setembro – das 20h à 01h

Dias 3, 4, 5, 6 e 7 de setembro

Das 10h às 13h

Das 14h às 19h

Das 20h à 01h

Periodicidade: de 25 em 25 minutos

Itinerário

Rua Manuel da Fonseca (Parque de Exposições); Rua do Matadouro; Rossio; Carreira de S. Francisco - Paragem (só comboios) (); Rua Cândido de Oliveira; Rua da Liberdade – Paragem (só comboios); Rua Cidade do Fundão – Paragem; Rua Aquilino Ribeiro; Rua Fernando Pessoa; Praceta Frei Luís de Granada – Paragem; Rua Bento Gonçalves – Paragem; Rua Poço do Paço; Rua 5 de Outubro – Paragem; Praça da República – Paragem; Rossio; Rua do Matadouro; Rua Horta das Almas; Rua Manuel Justino; Parque de Exposições – Paragem (*), (*) - Entre as 20h e as 22h, nesta paragem, não se efetua a entrada de passageiros.*

Horário do Autocarro

Dia 2 de setembro – das 20h à 01h

Dias 3, 4, 5, 6 e 7 de setembro

Das 10h às 13h

Das 14h às 19h

Das 20h à 01h

Periodicidade: de 25 em 25 minutos

Itinerário

Rua Manuel da Fonseca (Parque de Exposições); Rua da Janelinha; Rotunda Nascente Montemor; Av. Gago Coutinho; Av. José Saramago; Rua Fernando Namora – Paragem (só autocarro); Rua Cidade do Fundão – Paragem; Rua Aquilino Ribeiro; Rua Fernando Pessoa; Praceta Frei Luís de Granada – Paragem; Rua Bento Gonçalves – Paragem; Av. Gago Coutinho; Rua Curvo Semedo-Paragem (só autocarro); Rua 5 de Outubro – Paragem; Praça da República – Paragem; Rossio; Rua do Matadouro; Rua Horta das Almas; Rua Manuel Justino; Parque de Exposições – Paragem (); (*)Entre as 20h e as 22h, nesta paragem, não se efetua a entrada de passageiros.”*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

7. GABINETE JURICO E NOTARIADO

A)PROCESSOS DISCIPLINARES 1 E 2/2013 – JOÃO AUGUSTO GONÇALVES MOURINHO - RELATÓRIO FINAL

[Assinatura]

Continuando no uso da palavra a senhora Presidente apresentou a seguinte proposta:

“Finda a fase de defesa do arguido, o instrutor do processo disciplinar elabora um relatório final pormenorizado, do qual devem constar os factos considerados provados e o enquadramento jurídico que se propõe para os mesmos, concluindo pelo arquivamento, quando entender que a acusação não pode proceder, ou pela aplicação da pena que considera justa à luz dos factos provados, quando considere existir um determinado ilícito disciplinar e nada obstar à aplicação da pena, nos termos do disposto no art.º 219º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho.

O processo depois de relatado é remetido, no prazo de 24 horas, à entidade que o tenha mandado instaurar, a qual, quando não seja competente para decidir, o envia no prazo de dois dias a quem deva proferir a decisão, de acordo com o preceituado no n.º 3 do referido preceito legal.

A aplicação da pena disciplinar é da competência da Câmara Municipal, de acordo com o preceituado no n.º 4 do art.º 197º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, razão pela qual se solicita o seu envio.

Com a receção do relatório final por parte da entidade competente para a aplicação da pena inicia-se a última fase do procedimento disciplinar, destinada à tomada de decisão sobre a aplicação da sanção, art.º 220º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Após a receção e análise do relatório final, a entidade detentora do poder punitivo dispõe do prazo de 30 dias para adotar um dos seguintes comportamentos:

- a) Solicitar a emissão de parecer por parte do superior hierárquico do arguido ou da unidade orgânica de que o mesmo dependa;*
- b) Solicitar a realização de diligências complementares de prova, fixando prazo para a conclusão das mesmas;*
- c) Proferir a decisão final.*

O incumprimento deste prazo de 30 dias determina automaticamente a caducidade do direito de aplicar a pena (n.º 6 do art.º 220º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.).

Na decisão não pode ser invocado qualquer facto que não conste da acusação ou da matéria de facto alegada em sede de defesa do arguido, excetuando os factos que dirimam ou atenuem a culpa do arguido.

A decisão final não tem necessariamente de ser condenatória nem idêntica à proposta pelo instrutor no relatório final, apenas tendo a entidade detentora do poder punitivo que justificar as razões da não aplicação de uma sanção ou da aplicação de uma sanção diferente, sem prejuízo de só poder basear a sua decisão nos factos constantes da acusação, da defesa do arguido ou em factos que dirimam ou atenuem a culpa do arguido, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do art.º 220º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

A decisão final é obrigatoriamente notificada (pessoalmente ou por correio registado) ao arguido e ao instrutor do processo disciplinar, sendo, ainda, dada a conhecer ao participante se este o tiver requerido, de acordo com o preceituado no art.º 222 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

As decisões que apliquem penas disciplinares não carecem de publicação, começando a produzir os seus efeitos no dia seguinte ao da notificação do arguido (art.º 223º do mesmo diploma legal), devendo ser adotados os atos e operações necessárias a assegurar a efetiva execução da mesma.

Mais se informa que, em cumprimento do n.º 1 do art.º 11º do Regimento da Câmara Municipal a deliberação deverá ser tomada em escrutínio secreto.

O arguido pode obter a suspensão dos efeitos da pena aplicada através do recurso à via administrativa ou judicial, mas se não lançar mão destes procedimentos a pena produz os seus efeitos e deve assegurar-se a sua execução, sob pena de começar a correr o prazo de prescrição da própria pena.

Considerando o exposto submete-se o assunto à superior consideração de V. Exa”

O referido Relatório foi rubricado por todos os eleitos presentes na reunião, da qual e nos termos da Lei aqui se dá por integralmente transcrito, ficando apenso aos documentos da presente ata.

Assinatura
Handover

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e em escrutínio secreto, nos termos do Artigo 220º da Lei dos Contratos de Trabalho em Funções Públicas e com os fundamentos de facto e direito constantes na proposta formulada no Relatório Final do instrutor, na aplicação de uma pena de demissão por motivos disciplinares.

8. PROPOSTAS DE ATAS Nº 11 DE 13/05/2015, Nº13 DE 11/06/2015 E Nº15 DE 08/07/2015

PROPOSTA DE ATA NÚMERO TREZE, REFERENTE À REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA ONZE DE JUNHO DE DOIS MIL E QUINZE

Tendo o texto da Ata em epígrafe sido previamente distribuído entre todos os membros do Executivo foi dispensada a sua leitura, de harmonia com o disposto no decreto-lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três. A referida Ata foi aprovada por unanimidade, tendo-lhe sido introduzidas alterações, de harmonia com o disposto no artigo quinquagésimo sétimo, da Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze, de doze de setembro, na sua atual redação.

As propostas de atas nº11 de 13/05/2015 e a nº15 de 08/07/2015, transitaram para a próxima reunião de Câmara Municipal.

9. ATENDIMENTO DE MUNICÍPES

No período reservado ao atendimento de munícipes não compareceu nenhum munícipe interessado em colocar questões.

Aprovação da ata em minuta

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pela senhora Presidente encerrada a reunião eram vinte e uma horas, tendo a Câmara deliberado por unanimidade aprovar esta ata em minuta, ao abrigo do número três do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco, barra de dois mil e treze, de doze de Setembro, na sua atual redação.

E eu, Mónica da Conceição Tregeira Coelho Cardoso, Assistente Técnica, a redigi e subscrevo.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



A ASSISTENTE TÉCNICA

